



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO

EMPRESAS JUNIORES

REGULAMENTO INTERNO PARA USO DO ESPAÇO COWORKING

CAPÍTULO I – DO REGULAMENTO INTERNO

Cláusula 1ª - Este Regulamento Interno é um instrumento destinado a disciplinar a utilização compartilhada do espaço **COWORKING**, sendo aplicável ao (a-s) **USUÁRIO** (a- s), para fazer uso dos serviços prestados e de suas dependências.

Cláusula 2ª - Os **USUÁRIOS DO ESPAÇO COWORKING** poderão utilizar como endereço para recebimento de correspondências: Av. Ismael Araújo, 1091 - Santíssimo, Santarém - PA, 68010-600, setor de protocolo.

Cláusula 3ª - O **USUÁRIO** terá direito de usar as dependências comuns do **ESPAÇO COWORKING**, obrigando-se a obedecer, cumprir e fazer com que os seus colaboradores e visitantes observem e cumpram, com absoluto rigor, as regras do presente “Regulamento Interno”, que também está disponibilizado no site <https://www.ufopa.edu.br/procce/>, assim como respeitar as normas gerais da Ufopa.

CAPÍTULO II – DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO COWORKING

Cláusula 4ª - Cada **USUÁRIO** deve pautar o uso e fruição de sua **POSIÇÃO DE TRABALHO COMPARTILHADO (CABINE ROTATIVA)** e das demais dependências comuns de maneira a não causar desconforto ou embaraços, seja a outros **USUÁRIOS**, à colaboradores ou à administração do **ESPAÇO COWORKING**.

Cláusula 5ª - O **ESPAÇO COWORKING** funcionará no horário compreendido das 07h:30min às 22:00 horas, de segunda à sexta, podendo sofrer alterações em situações excepcionais, sem que isso implique em falha do serviço.

Cláusula 6ª - O acesso a chave do **ESPAÇO COWORKING** será autorizado pela PROCCE apenas a **USUÁRIOS vinculados à empresas juniores da Ufopa**, as quais deverão estar previamente cadastradas nesta Pró-Reitoria.

Cláusula 7ª – A PROCCE fica autorizada a efetuar o bloqueio do cadastro de acesso ao espaço diante de irregularidade do usuário.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO

Parágrafo único: A falta de atualização cadastral dos membros das empresas juniores junto à PROCCE será considerada uma irregularidade com consequência no bloqueio do acesso ao espaço.

Cláusula 8ª - É vedado a qualquer **USUÁRIO**, sem prejuízo das demais disposições previstas no Regulamento Interno:

- a) Exercer atividades varejistas, atacadistas ou industriais, que demandem estoque de mercadorias, materiais ou insumos no **ESPAÇO COWORKING**, atividades com fins ilícitos, tais como, exemplificando, crime cibernético, pedofilia, prostituição, tráfico de drogas, jogos de azar e outros que violem a lei ou a moral e os bons costumes;
- b) Utilizar o **ESPAÇO COWORKING** como depósito de mercadorias, materiais ou insumos, com exceção dos equipamentos necessários e inerentes ao funcionamento de suas atividades;
- c) Alterar layout e instalar mobiliário e/ou equipamentos de escritório adicionais e/ou periféricos aos já oferecidos, tais como impressoras multifuncionais, cabeamentos e conexões de telefonia e internet autônomas, salvo se previamente autorizado, por escrito, pela administração do **ESPAÇO COWORKING**.

Parágrafo único: O descumprimento das obrigações poderá acarretar o bloqueio de acesso ao espaço.

Cláusula 9ª - O nível de ruído deve ser o mínimo possível para não perturbar os demais **USUÁRIOS**, sendo proibido gritar, gargalhar, ouvir música sem fones de ouvido e falar alto ao telefone/celular.

Bom senso é a palavra-chave: pergunte sempre aos seus companheiros de mesa se algo os incomoda em questão de ruídos.

Cláusula 10ª - É vedado a entrada de animais, bem como uso de drogas e/ou fumo e bebida alcóolica dentro do **ESPAÇO COWORKING**.

Cláusula 11ª - Os **USUÁRIOS** são os únicos e exclusivos responsáveis pelo manuseio correto e pela conservação de todos os materiais e equipamentos disponibilizados no **ESPAÇO COWORKING**.

Cláusula 12ª - Os **USUÁRIOS** deverão adotar todas as medidas para proteção e guarda dos bens que permanecerem no **ESPAÇO COWORKING**. A administração não se responsabiliza pelos bens deixados pelo **USUÁRIO** no **ESPAÇO COWORKING**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO

Cláusula 13ª - Os **USUÁRIOS** deverão manter sua **CABINE DE ESTUDO**, com aparência organizada, sem papéis espalhados sobre a mesa, fios dando voltas pelo notebook e canetas jogadas, entre outros aspectos negativos, respeitando o espaço dos colegas e evitando a poluição visual do local.

Cláusula 14ª – O ESPAÇO COWORKING possui cabines limitadas e ocupadas por ordem de chegada, não havendo locais marcados, exceto quando definido pela administração do espaço para realização de atividade específica.

Cláusula 15ª - É proibido aos **USUÁRIOS** o acesso à páginas web que sejam de veiculação pornográficas, ilegais ou de conteúdo perigoso na Internet.

CAPÍTULO III – DA SEGURANÇA

Cláusula 16ª - Todos os **USUÁRIOS** deverão ser previamente identificados, cadastrados e autorizados para o devido acesso ao espaço. Eventuais convidados e/ou visitantes deverão ser identificados na entrada do **ESPAÇO COWORKING** e dependerão de autorização para liberação.

Cláusula 17ª - É vedado a qualquer **USUÁRIO** e a seus colaboradores, convidados e/ou visitantes:

- a) Guardar ou depositar nas dependências do **ESPAÇO COWORKING**, materiais explosivos e/ ou inflamáveis;
- b) Instalar móvel ou equipamento.

Cláusula 18ª - Em caso de visitas relacionadas com o trabalho: clientes, colegas e fornecedores, deverão ser respeitadas as exigências do **ESPAÇO COWORKING**, em relação aos ruídos, tom de voz e evitar aglomerações.

Cláusula 19ª - Solicita-se aos **USUÁRIOS** zelar pela segurança, pelo patrimônio e bens.

Manter o espaço limpo, lavar sua louça e talheres, não deixar alimentos perecíveis e, ao sair desses locais, desligar o(s) ar-condicionado(s) e aparelhos eletrônicos, para evitar prejuízos ao **ESPAÇO COWORKING** e aos **USUÁRIOS**.

CAPÍTULO IV – DA HIGIENE, LIMPEZA e LIXO

Cláusula 20ª - O **ESPAÇO COWORKING** se responsabiliza pela manutenção e limpeza das áreas comuns, mantendo os ambientes em perfeito estado para utilização. Os **USUÁRIOS** deverão manter as suas respectivas **CABINES** e/ou **POSIÇÕES DE TRABALHO** sempre limpos, recolhendo seu lixo e dando o descarte correto.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO

Cláusula 21ª – A copa do **ESPAÇO COWORKING** é de uso coletivo, devendo os **USUÁRIOS** utilizá-los de forma adequada, mantendo a porta fechada.

CAPÍTULO V – DOS BOLSISTAS E COLABORADORES

Cláusula 22ª - O bolsista do **ESPAÇO COWORKING** deverá ser tratado com urbanidade e respeito, sendo vedada qualquer forma de discriminação em razão do sexo, origem, raça, cor, religião, estado civil, situação familiar ou idade.

Cláusula 23ª - É vedado aos **USUÁRIOS** utilizar bolsista do **ESPAÇO COWORKING** para execução de serviços estranhos às suas respectivas funções.

Parágrafo único: O bolsista do **ESPAÇO COWORKING** só estará subordinado às ordens da Administração.

CAPÍTULO VI – DOS DANOS

Cláusula 24ª - O **USUÁRIO** que causar dano a outro **USUÁRIO**, ao **ESPAÇO COWORKING** e/ou a terceiros, dentro da área do **ESPAÇO COWORKING** deverá arcar com o prejuízo financeiro decorrente, podendo, se for o caso, responder civil e criminalmente pela ação ou omissão havida, dolosa ou culposamente, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO VII – DOS AVISOS, SUGESTÕES E RECLAMAÇÕES

Cláusula 25ª - As comunicações de interesse dos **USUÁRIOS** serão disponibilizadas por meio eletrônico, pela administração do **ESPAÇO COWORKING**.

Cláusula 26ª - Todas as sugestões, reclamações e comunicações formuladas pelos **USUÁRIOS** poderão ser feitas através do e-mail procce@ufopa.edu.br ou por meio do telefone: (93) 2101-6531.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 27ª - As circulares internas emitidas pela administração do **ESPAÇO COWORKING**, contendo normas visando disciplinar o uso e fruição das coisas e partes comuns, desde que não contrarie este Regulamento Interno e/ou qualquer dispositivo legal, terão vigência e eficácia imediata, e serão enviadas por meio eletrônico pela administração do **ESPAÇO COWORKING**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO

Cláusula 28ª - Os **USUÁRIOS** declaram e reconhecem que suas atividades empresariais desenvolvidas no **ESPAÇO COWORKING**, ou ainda fora deste, são plenamente legais, não infringindo qualquer norma civil, criminal, fiscal, tributária, previdenciária e/ou trabalhista disposta na legislação brasileira, sendo, portanto, os únicos e exclusivos responsáveis pelo desenvolvimento de suas atividades e pelo desempenho.

Cláusula 29ª - Os **USUÁRIOS** autorizam a veiculação de seu nome/imagem gratuitamente pela administração do **ESPAÇO COWORKING**, podendo exibi-la em seus meios de comunicação, como site, mídias sociais e eventos.

Cláusula 30ª - O **ESPAÇO COWORKING**, por ser um espaço compartilhado, recomenda-se aos **USUÁRIOS** trajés adequados à situações formais/trabalho, haja vista ser um espaço onde se encontram profissionais das mais diversas áreas.

Cláusula 31ª - As dúvidas e casos omissos serão dirimidos pela administração do **ESPAÇO COWORKING**.

CAPÍTULO IX- DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Cláusula 32ª - Constitui infração:

- I- Deixar aparelhos eletrônicos e/ou o(s) ar-condicionado(s) ligado(s) sem nenhum **USUÁRIO**.
- II- Utilizar o **ESPAÇO COWORKING** para práticas ilícitas de qualquer natureza;
- III- Praticar conduta incompatível com a moral e os bons costumes dentro do **ESPAÇO COWORKING**;

Cláusula 33ª - As penalidades consistem em:

- I- Advertência verbal e/ou escrita
- II- Remoção do cadastro de acesso ao espaço

Parágrafo único: Os casos omissos neste regulamento, serão resolvidos pela Administração do **ESPAÇO COWORKING**:

§ 5º: Não será aceita, em qualquer hipótese, alegação de desconhecimento das normas estabelecidas neste regulamento, sendo que o mesmo ficará disponível no site: <https://www.ufopa.edu.br/procce/>.



Emitido em 10/03/2025

LEIS/NORMAS N° s/n/2025 - PROCCE (11.01.23)
(N° do Documento: 1)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 11/03/2025 16:03)

CELIANE SOUSA COSTA

DIRETOR

DIREX (11.01.23.01)

Matrícula: ###086#5

Visualize o documento original em <https://sipac.ufopa.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2025**,
tipo: **LEIS/NORMAS**, data de emissão: **10/03/2025** e o código de verificação: **5bf314cac3**